



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0465/2023

Institui a Rota Turística Costa Esmeralda, no Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado Emerson Stein

Relator: Deputado Antídio Aleixo Lunelli

I - RELATÓRIO

A matéria foi lida no expediente do dia 16 de novembro de 2023, e consoante despacho de fls.06, foi remetida à Comissão de Constituição e Justiça, onde o Deputado Relator, às fls. 07/08, emitiu voto pela admissibilidade do Projeto de Lei, sendo o seu parecer acolhido pela unanimidade dos pares, conforme folha de votação (fls.09). Ato contínuo, seguindo percurso regimental, a matéria aportou nesta Comissão de Turismo e Meio Ambiente. Em síntese, este é o relatório.

II – VOTO

Cabe a Comissão de Turismo e Meio Ambiente desta Casa Legislativa, o exame da matéria quanto aos aspectos temáticos ou áreas de atividade afins, cabendo sobre eles, exercer a sua função legislativa e fiscalizadora, a teor do que dispõe o art.83 e art.144, inciso III, ambos do Regimento Interno, *in casu* em especialíssima condição as disposições contidas nos incisos XIV a XVII do art.83, que trata especificamente das questões atinentes ao turismo, seu fomento e as diversas ações objetivando o seu desenvolvimento no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Que as questões quanto à constitucionalidade da matéria já restaram superadas, portanto, em consonância com a ordem constitucional vigente.

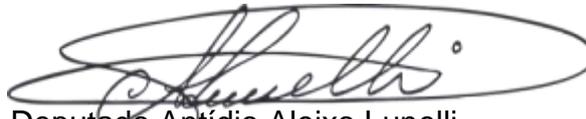
Assim, da análise cabível, no âmbito deste Colegiado, vislumbro que o Projeto de Lei em apreciação é meritório e **atende ao interesse público**, na medida em que ajudará, sendo um vetor de fomento do turismo catarinense com a divulgação das atrações e pontos turísticos dos municípios abrangidos pela rota turística proposta, assim como será iniciativa que irá estimular aporte ou ingresso de



investimentos na respectiva região, proporcionando competitividade dos produtos e serviços locais.

Por fim, que a proposição se encontra madura para emissão de voto, assim, entendo inexistir motivação para desaprovar a iniciativa em tela. No âmbito da Comissão de Turismo e Meio Ambiente, considerando a presença do interesse público e estando o projeto adequado às normas vigentes, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0465/2023, devendo a matéria seguir para a Comissão de Assuntos Municipais, consoante despacho de fls.06 dos autos.

Sala das Comissões, em



Deputado Antídio Aleixo Lunelli
Relator